



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário Eixo Prioritário III - Valorização e
Qualificação Ambiental e Territorial**

Saúde

Título do Aviso Apresentação de Candidaturas

- S/1/2011-



Saúde

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - S/1/2011

Nos termos do Regulamento Específico - "Saúde" (RES), a apresentação de candidaturas processa-se através de Concursos e Convite Público, cuja abertura é definida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite Público, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O Centro Hospitalar do Porto, Entidade Pública Empresarial (CHP, E.P.E.) candidatou-se ao concurso S/1/2008 para a "Construção e equipamento do Centro Materno Infantil do Norte". Esta candidatura foi aprovada a 21/07/2009 e o Contrato de Financiamento assinado a 23/07/2009. Contudo, a execução física e financeira da Operação aprovada não se iniciou em tempo útil, devido a um conjunto de constrangimentos relacionados com a obtenção do parecer prévio não vinculativo favorável da Câmara Municipal do Porto. Devido aos atrasos decorridos e a modificação ao conteúdo da Operação aprovada, decorrente da alteração do projecto para obtenção do referido parecer por parte da Câmara Municipal do Porto, a entidade promotora solicitou o arquivamento da candidatura.

Tendo em consideração a importância estratégica para a Região Norte, do Centro Materno-Infantil no sentido do reforço da prestação de cuidados de saúde especializados materno infantis, a Autoridade de Gestão decidiu pela abertura de um Convite Público com vista ao apoio deste hospital especializado.

O presente Convite Público para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite Público de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da "Saúde" integrado no Objectivo Específico "Qualificação dos Serviços

Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar não só prevenir a doença e promover uma melhoria nas condições de saúde das pessoas, mas também garantir maior equidade, por parte dos cidadãos, no acesso aos cuidados de saúde.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 2.º do RES podem ser apresentadas candidaturas relativas à seguinte tipologia de operação:

4.1. Unidades de saúde

- Unidade hospitalar especializada, com vista à construção do novo Centro Materno-Infantil do Norte

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 3.º do RES e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, pode apresentar candidaturas a seguinte entidade beneficiária:

- Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.novonorte.gren.pt devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite Público e as 17 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011. A data e hora

de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

Cada operação deve ter um investimento elegível igual ou superior a 200.000 € (duzentos mil euros).

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Convite Público de Concurso é de 70% (setenta por cento).

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Convite Público de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite Público de Concurso é de 21.700.000,00 € (vinte e um milhões e setecentos mil euros) de FEDER.

11.2. A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Convite Público pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 4.º do RES.

13. Condições de admissão e aceitação de operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do RES.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007 -2013:

A. A operação deverá enquadrar-se nas orientações estratégicas da política sectorial em causa e estar em consonância com as políticas de desenvolvimento regional/local prosseguidas;

B. Articular-se com outros tipos de operações desenvolvidas no âmbito do acesso das populações a serviços básicos;

C. Evidenciar uma inegável qualidade através de:

C1. Concepção geral, consistência, viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

C2. Monitorização e controlo de execução;

C3. Metodologia prevista para a sua avaliação;

C4. Plano de informação e publicidade;

D. Demonstrar a sua mais-valia para as populações, em termos de:

D1. Melhoria do acesso;

D2. Ganhos em saúde;

D3. Redução de desigualdades, nomeadamente em razão do sexo;

E. Compromisso de níveis de desempenho e de rentabilização dos equipamentos nos anos seguintes à implementação do(s) projecto(s).

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte

metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,30A+0,10B+0,15C+0,30D+0,15E$$

em que:

$$A = 0,50A1+0,50A2$$

$$C = 0,40C1+0,40C2+0,010C3+0,10C4$$

$$D = 0,30D1+0,40D2+0,30D3$$

A1. Contribuição para a política sectorial e para a política local/regional de desenvolvimento

A2. Melhorar a qualificação /requalificação ambiental das instituições de saúde

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério D indicado na fórmula anterior.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os

quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, será efectuada no prazo de 120 dias a contar da data de publicação do Convite.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt o Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite Público.

20. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Saúde", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- Orientação de Gestão n.º 9/2009, de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf

21. Fontes de informação

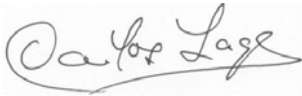
Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt .

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 26 de Janeiro de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage